

Lei nº 2.945/2010
De: 22 de Janeiro de 2010.

“Concede reajuste salarial aos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG”.

O Povo do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos, contratados e comissionados do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2º - O reajuste que trata o caput do Artigo 1º será sobre o vencimento básico dos servidores, conforme anexo I da Lei Municipal nº 2.848/2009 de 26 de fevereiro de 2009. A tabela de vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu passa a ser o demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 22 de Janeiro de 2010.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I

1 – TABELA DE VENCIMENTOS: MÊS DE JANEIRO DE 2010.

PADRÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
A	0	515,44
B	0	533,47
C	0	587,17
D	0	692,08
E	0	868,53
F	0	1.059,60
G	0	1.196,83
H	0	2.055,59
U	0	2.611,61

2 – TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:

Diretor.	60% sobre o nível U-O
Diretor Adjunto.	45% sobre o nível U-O
Chefe de Setor.	29% sobre o nível U-O
Chefe de Seção de Tratamento.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Redes, Ramais, Água e Esgoto e Elevatórias.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Expansão.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Patrimônio, Material e Transporte.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Pessoal e Apoio Administrativo.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Contabilidade.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Contas e Consumo.	14,5% sobre o nível U-O
Chefe da Seção de Tesouraria.	14,5% sobre o nível U-O